$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoSemValorSemData

|  |  |
| --- | --- |
| CUSTAS POSTERGADAS: $!parteSelecionadaCustasPostergadas | Urgente: $mandadoUrgente #if( $!mandado.getTipoUrgenciaMandado().getDescricao() != "" )( $!mandado.getTipoUrgenciaMandado().getDescricao() )#end |
| JUSTIÇA GRATUITA: $!parteSelecionadaJusticaGratuita | Tipo do Mandado: $!mandado.getTipoMandadoOficialJustica().getDescricao() |
| $!parteSelecionadaPrioridades | #if( $!mandado.getCustasMandado().getDescricao() != "" )Custas do Mandado: $!mandado.getCustasMandado().getDescricao()#end #if( $!mandado.getTipoClassificacaoMandado().getDescricao() != "" )( $!mandado.getTipoClassificacaoMandado().getDescricao() )#end |

**$cumprimentoCartorio.getTipoCumprimentoCartorio().getDescricao() de $cumprimentoCartorio.getNaturezaMandado().getDescricao()**
**$cumprimentoNumero #if( $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo() != "" )- Prazo: $cumprimentoCartorio.getDescrevePrazo()#end**

*cumprimento preferencial por meio eletrônico[[1]](#footnote-1)*

O(A) Juiz(íza) de Direito $!autos.getJuizResponsavel().getNome(), da $vara.getDescricao(), referente ao(à) **$!parteSelecionada.tipoParteProcesso.descricao**: $parteSelecionadaDadosBasicos

**MANDA** ao(à) Sr(a). Oficial de Justiça que proceda à:

**1. CITAÇÃO** sobre o **PEDIDO INICIAL** do processo de **ALIMENTOS[[2]](#footnote-2)**.

**2. INTIMAÇÃO** a participar da **$audienciaTipo** designada[[3]](#footnote-3), na forma do art. 334 do Código de Processo Civil e rito da Lei nº 5.478/1968.

**Data e Hora: $audienciaDataHora**

**Modalidade[[4]](#footnote-4): $audienciaModalidade**

**3. ADVERTÊNCIA** de que:

**3.1.** Deve participar da audiência pessoalmente;

**3.2.** Poderá apresentar resposta por intermédio de advogado(a), **até a data da audiência**;

**3.3.** Poderá arrolar testemunhas, em número máximo de 03 (três), independentemente de prévio depósito do rol, importando a ausência do(a) requerente em extinção e arquivamento do processo, e a do(a) requerido(a) em confissão e revelia, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 5.478/1968;

**3.4.** Caso não obtida a conciliação, será tomado o depoimento pessoal das partes, passando-se, a seguir, à oitiva de testemunhas e à prolação de sentença;

**3.5.** O não comparecimento injustificado da parte autora ou ré à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e poderá ser sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8º, CPC).

**EM CASO DE AUDIÊNCIA NA MODALIDADE VIRTUAL[[5]](#footnote-5), DEVE PROCEDER À:**

**3.** **INDAGAÇÃO** à parte se possui estrutura técnica (celular ou computador com internet) para a participação, conforme instruções ao final deste documento.

PODERÁ PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA VIRTUAL DE FORMA TELEPRESENCIAL: (    ) SIM (    ) NÃO

**IMPORTANTE:**

**a)** Sendo inviável tecnicamente a participação em audiência telepresencial, deve comparecer presencialmente ao endereço informado ao início deste documento, na data e hora marcadas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, levando um documento de identificação com foto;

**b)** Se não puder participar da audiência marcada, deve entrar em contato antecipadamente com a Secretaria da Unidade Judiciária e solicitar a remarcação;

**c)** A oposição à realização de audiência telepresencial deve ser fundamentada, submetendo-se ao controle judicial.

**4. SOLICITAÇÃO** de seus contatos eletrônicos, nos quais poderá receber comunicações processuais.

TELEFONE CELULAR (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. COM WHATSAPP? ( ) SIM ( ) NÃO

E-MAIL \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O(A) Oficial de Justiça também deverá questionar se o(a) destinatário(a) possui outros endereços onde pode ser localizado(a) ou meios para ser contatado(a), assim como deverá certificar detalhadamente as informações colhidas ou esclarecer a impossibilidade de obtê-las.

**MUDOU DE ENDEREÇO?** É dever da parte informar e manter atualizado o endereço onde receberá comunicações processuais, inclusive seus contatos eletrônicos, atualizando essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva. Caso contrário, as intimações enviadas aos contatos antigos, informados no processo, poderão ser consideradas válidas (arts. 77 e 274, CPC; art. 217, § 2º, Código de Normas do Foro Judicial do TJPR – Provimento nº 316/2022).

**POSSUI DÚVIDAS?** Caso necessário, a Secretaria pode ser contatada de segunda à sexta-feira das 12:00 às 18:00, por meio de uma das seguintes formas: **a)** balcão virtual acessível ao endereço <https://www.tjpr.jus.br/endereco-de-orgaos-do-judiciario>; **b)** aplicativo de mensagens *WhatsApp* (utilize o número de telefone informado ao início deste documento); **c)** telefone ou *e-mail* informados ao início deste documento; **d)** comparecimento ao endereço físico da Secretaria.

**$assinaturaUsuarioLogadoPorOrdemJuiz2**

*(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário nº 753/2011)*

**OBSERVAÇÃO:** Comunicação expedida em conformidade com documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico **https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/**. Caso sejam anexados documentos à presente comunicação, estes poderão ser visualizados no endereço eletrônico informado selecionando no menu a opção ‘Consulta via Chave de Validação’ e utilizando a **chave identificadora** (código de acesso) fornecida na contrafé desta comunicação. O conteúdo integral do processo poderá ser acessado, dependendo do seu nível de sigilo e do(a) destinatário(a) desta comunicação, pelo(a) advogado(a) habilitado(a) nos autos ou pela parte, através de senha de acesso pessoal ao sistema Projudi, que deverá ser solicitada à Secretaria da Unidade Judicial. *O processo apresenta consulta pública restringida por tratar-se de Segredo de Justiça, nos termos do art. 189, inc. II e § 1º, CPC*.

**INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA NA MODALIDADE VIRTUAL:**

|  |  |
| --- | --- |
| **Acesso à sala de Audiência Virtual:** | **A audiência virtual será realizada em sala virtual por meio da internet pela plataforma *Microsoft Teams*.****a)** pelo endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>, opção "Consulta por Chave de Validação", inserindo a "Chave da audiência/identificadora" $audienciaChave **b)** por meio de *link* $audienciaLink**c)** por meio de *QR Code* informado, apontando a câmera do celular para a figura abaixo:$audienciaQRCode |
| **Formas de acesso:**  | **a)** celular *smartphone:* instalar o aplicativo *Microsoft Teams* (não há necessidade de criação de conta);**b)** computador em navegador da internet.Para mais informações, acesse o [tutorial](https://drive.google.com/file/d/1dR05SKD5yvAwRkctvtm4rGVDR1YG8ptg/view) ou os vídeos instrutivos nos *links* <https://youtu.be/WnqoRcZ_jHg> e <https://youtu.be/H9FhN10uuRw> |
| **Orientações para a realização de Audiência Virtual:** | **1)** Encontre um local silencioso para participar da audiência;**2)** Esteja com um documento oficial de identificação com foto em mãos (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho), o qual deverá ser apresentado durante a audiência; **3)** Verifique se o celular *smartphone* ou computador utilizado possui conexão estável à internet e condições adequadas de tráfego de dados para garantia da qualidade de som e imagem;**4)** Verifique se o dispositivo é equipado com câmera e microfone em devido funcionamento;**5)** Entre no *link* de acesso com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos;**6)** Caso necessite que seja apresentado algum documento do processo durante a audiência, solicite ao(à) condutor(a) da audiência seu compartilhamento na tela; **7)** Em caso de depoimento ou interrogatório, a pessoa questionada deverá estar sozinha no ambiente, exceto quando se tratar de menor de idade, o qual deverá estar acompanhado do representante legal. |

1. Instrução Normativa nº 61/2021-GCJ: “Art. 3º No ato da expedição dos mandados de citação ou intimação que puderem ser cumpridos por meio eletrônico, deverá ser anotada, em destaque, a expressão "*cumprimento preferencial por meio eletrônico"*. Parágrafo único. Presume-se que o mandado poderá ser cumprido por meio eletrônico quando contiver, em seu corpo, os dados necessários para execução do ato e quando a decisão judicial não dispuser, expressamente, de forma contrária.”. Conforme entendimento da CGJ/TJPR, mesmo que o corpo do mandado contenha endereços eletrônicos que possibilitem o "*cumprimento preferencial por meio eletrônico*", deverá ser indicado um endereço físico para cumprimento, conforme a competência territorial de cada Foro ou Comarca (Acesse aqui a decisão da CGJ/TJPR). [↑](#footnote-ref-1)
2. Código de Processo Civil: “Art. 693. As normas deste Capítulo aplicam-se aos processos contenciosos de divórcio, separação, reconhecimento e extinção de união estável, guarda, visitação e filiação. Parágrafo único. A ação de alimentos e a que versar sobre interesse de criança ou de adolescente observarão o procedimento previsto em legislação específica, aplicando-se, no que couber, as disposições deste Capítulo. Art. 694. Nas ações de família, todos os esforços serão empreendidos para a solução consensual da controvérsia, devendo o juiz dispor do auxílio de profissionais de outras áreas de conhecimento para a mediação e conciliação. Parágrafo único. A requerimento das partes, o juiz pode determinar a suspensão do processo enquanto os litigantes se submetem a mediação extrajudicial ou a atendimento multidisciplinar. Art. 695.Recebida a petição inicial e, se for o caso, tomadas as providências referentes à tutela provisória, o juiz ordenará a citação do réu para comparecer à audiência de mediação e conciliação, observado o disposto no art. 694. § 1º O mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado ao réu o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo. § 2º A citação ocorrerá com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a audiência.”. [↑](#footnote-ref-2)
3. Lei nº 5.478/1968: “Art. 10 A audiência de julgamento será contínua; mas, se não for possível, por motivo de força maior, concluí-la no mesmo dia, o juiz marcará a sua continuação para o primeiro dia desimpedido, independentemente de novas intimações.”. [↑](#footnote-ref-3)
4. A audiência poderá ser realizada na modalidade presencial, semipresencial ou virtual (por videoconferência ou na forma telepresencial), em conformidade com o disposto no art. 262 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). [↑](#footnote-ref-4)
5. Nos termos do art. 261 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), audiência virtual é aquela na qual todos(as) participam por videoconferência ou na forma telepresencial; videoconferência é a comunicação à distância realizada em ambientes de unidades judiciais ou estabelecimentos prisionais; audiência telepresencial é o ato realizado a partir de ambiente físico externo às unidades judiciais; audiência semipresencial é a que ocorre quando, ao menos, uma pessoa comparece fisicamente à unidade judicial para participar do ato processual e as demais participam por videoconferência ou na forma telepresencial. [↑](#footnote-ref-5)